

## Prefeitura Municipal de CASINHAS TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE



## LEI N° 378/2020

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 234/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no use de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui-se o inc. IV ao art. 4º da Lei Municipal nº 234/2010, com a seguinte redação:

"IV - Recreadores."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO

Prefeito

